SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2666

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 716, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre designações para exercer as atribuições de Gestor Financeiro de Contrato e Fiscal de contrato, especificamente relacionado ao recebimento de Kits específicos para o diagnóstico de Covid - 19, conforme descritos no Termo de Referência intregrante do Processo Licitatório nº 56 / 2020.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constitutição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelas atribuições de Gestor Financeiro de Contrato e Fiscal de Contrato, concernente ao registro formal de recebimento de Kits específicos para o diagnóstico de Covid - 19, conforme descritos no Termo de Referência**:**

I - Evandro Emanuel Nóbrega Aires – Secretário de Finanças: Gestor Financeiro de Contrato; e,
II – Marilena Marque Soares Farias – Diretora Técnica Especial de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

Art. 2º As atribuições gerais do Gestor Financeiro de Contrato e Fiscal de Contrato, entre outras, que poderão ser ordenadas pelos superiores hierárquicos competentes:

I - Gestor Financeiro de Contratos:

a) exigir, por ocasião do empenho e autorização de pagamento eletrônico, do proprietário da empresa licitante vencedora, as certidões negativas de débitos na esfera municipal, estadual e federal, conforme edital pertinente;
b) registrar no empenho de pagamento o número do Convênio e / ou processo licitatório pertinente;
c) orientar o proprietário da empresa quanto à necessidade de descrição na Nota Fiscal Convênio e / ou processo licitatório pertinente;
d) comunicar aos superiores hierárquicos competentes qualquer fato que esteja em desacordo com o Contrato Licitatório pertinente;
e) responder por quaisquer danos causados ao erário público por ocasião do gerenciamento dos recursos atinentes aos contratos, objeto desta Portaria; e,
f) outras atribuições pertinentes, constantes no art. 91 da Lei Complementar n° 13 / 2018.
II – Fiscal do Contrato:

Fiscalizar se os kits entregues estão obrigatoriamente de acordo com todas as especificações constante no edital da licitação pertinente;
zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimento do sinal de internet a ser entregue;
verificar se os prazos, preços e vigência estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;
rejeitar kits que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
acompanhar a execução dos recebimentos, de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial, verificando as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, comunicando formalmente, á Comissão de Licitações e a empresa contratada, o que for necessário à regularização;
f) comunicar aos superiores hierárquicos competentes qualquer fato que esteja em desacordo com o Contrato Licitatório pertinente; e,
e) outras atribuições pertinentes, ordenadas pelos superiores hierárquicos competentes.
Art. 3° A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito ás legislações pertinentes.

Art. 4° Os gestores de contratos ficam sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, bem como da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de agosto de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ABB177D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente de armação) para a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: Aquisição de óculos de grau (lente de armação) para a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- OTICA NOVA VISÃO.
CNPJ: 13.505.290/0001-77.
Valor: R$ 58.000,00.

Conceição - PB, 03 de Agosto de 2020.

ANALU PEREIRA DE MOURA ZIFINO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:88A6D57C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: Aquisição de óculos de grau (lente de armação) para a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- OTICA NOVA VISÃO.
CNPJ: 13.505.290/0001-77.
Valor: R$ 58.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B1B46C94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13501/2020
OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente de armação) para a Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2020.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: OTICA NOVA VISÃO, CNPJ nº 13.505.290/0001-77 - R$ 58.000,00.

Conceição - PB, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4AF5F3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: JOSÉ RILSEMBERG SOARES AMORIM, 040013724-01, do Cargo de Diretor de Planejamento, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3B2BFD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ELITON SOARES AMORIM, CPF de nº 040416434-06, para o Cargo de Diretor de Planejamento, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E6CDC6D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇAS

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes pedidos de afastamentos em cumprimento a legislação eleitoral:
Procedimento Administrativo Nº 112/2020
Natureza: Requerimento.
Objeto: Pedido de rescisão de contrato temporário em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Data da rescisão: 14/08/2020

Requerente Contratada: ENEIDE ALVARENGA TERTO VIEIRA RAMALHO

Procedimento Administrativo Nº 114/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período de afastamento: 15/08/2020 até 15/11/2020.
Servidor(a): JOÃO PAULO NUNES MORAIS

Procedimento Administrativo Nº 109/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período de afastamento: 15/08/2020 até 15/11/2020.
Servidor(a): ANA MARIA PEREIRA

Procedimento Administrativo Nº 101/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período de afastamento: 15/08/2020 até 15/11/2020.
Servidor(a): CICERO JUSTINO FILHO

Procedimento Administrativo Nº 107/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período: 15/08/2020 até 15/11/2020
Servidor(a): MARIA FABIANA VELOSO DO NASCIMENTO

Procedimento Administrativo Nº 113/2020
Natureza: Requerimento.
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período: 15/08/2020 até 15/11/2020
Servidor(a): MARIZETE CANDIDO PRUDENCIO DA SILVA

Procedimento Administrativo Nº 108/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período: 15/08/2020até 15/11/2020
Servidor(a): JOURDANA DÁVILLA COSTA BENÍCIO DINIZ

Procedimento Administrativo Nº 115/2020
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento do cargo efetivo por tempo determinado em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2020.
Período: 15/08/2020até 15/11/2020
Servidor(a): Zirlei de Sousa Tavares Silva.

Conceição, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:50664CBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.656.195/0001-04

RESULTADO: INABILITADA
MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável técnico.

- Não apresentou Relação dos contratos e outros compromissos em execução ou declaração de sua inexistência.

- Não comprovou ter realizado a Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F50DD04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**,
CNPJ sob o nº **36.240.305/0001-18**

RESULTADO: INABILITADA
MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável técnico.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:40AA164B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: 17.560.794/0001-40

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do responsável técnico.

- Não comprovou ter realizado a Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:528BFA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **ML DANTAS CONSTRUÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 04.328.497/0001-22

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do responsável técnico.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8B115E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **SUSANA AZEVEDO MEIRA EPP**, CNPJ: 10.588.767/0001-37

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4AA786D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **NOBREGA E SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 22.576.181/0001-21

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B96D869A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA – EPP**
CNPJ: 29.482.689/0001-10

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:791812FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.949.329/0001-00

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7EDBEA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8F31352D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **11.170.603/0001-58**

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:083AE581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 19.910.105/0001-06

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E4869F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 17.440.286/0001-29

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CD4E4BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇSO EIRELI**, CNPJ: 29.828.673/0001-16

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3D10CD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 10.872.280/0001-81

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A73FDAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **DK CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**
CNPJ sob o nº **23.916.946/0001-06**

RESULTADO: INABILITADA
MOTIVOS:

- Não comprovou ter realizado a Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BFB5307C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**
CNPJ: 02.512.025/000108

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0D00B667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Galpão de Coleta Seletiva**;** Lote II – Construção de Base descentralizada do Samu; Lote III – Construção

de Um Centro Cultural de Apoio ao Turismo na Vila de Picotes. Licitantes Habilitados: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.910.105/0001-06**, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA,** CNPJ: 02.512.025/000108, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.440.286/0001-29, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03, **SUSANA AZEVEDO MEIRA EPP**, CNPJ: 10.588.767/0001-37, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **11.170.603/0001-58**, **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº **20.949.329/0001-00**, **NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31, **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10, **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.828.673/0001-16 e **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 10.872.280/0001-81**.** Licitantes Inabilitados: **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.656.195/0001-04, **DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: **23.916.946/0001-06**, **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.240.305/0001-18, ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ: 04.328.497/0001-22**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FE42EBC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 45/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ n.º 40.983.728/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 45/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 412.800,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 45/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 45/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 13 de agosto de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:15715895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 46/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ: **05.960.310/0001-71**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 46/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 46/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 46/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 13 de agosto de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2E3A4CF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca
Prefeitura Municipal de Água Branca
Prefeitura Municipal de Água Branca

Pregão Eletrôniconº02/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cadaempresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo Van Minibus original de Fábrica 4x2 com capacidade para 16 lugares (incluindo o motorista) – Novo e 0 km – Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79 – Teto Alto – Potência do motor de, no mínimo, 130cv – Freio ABS – Diesel – Câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré – Direção hidráulica – Ar condicionado – Bancada Fixa ou Reclinável – Air Bag – Vidros dianteiros com acionamento elétrico – Retrovisores com ajuste elétrico – Trava elétrica nas portas – Cor branca. Garantia total do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200.000,0000
Valor Final:	180.000,0000
Valor Total:	540.000,0000
Situação:	**Homologado**em 13/08/202006:53:51 Por: EVERTON FIRMINO BATISTA
Nome da Empresa:	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Modelo:	DAILY MINIBUS 45S17

EVERTON FIRMINO BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9B2A48BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 17.792.470/0001-38**.**

OBJETO: Aquisição de 03 Veículos tipo Van Minibus, DAILY MINIBUS 45S17, Marca Iveco, Zero KM para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020.

Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **12 361 3010 2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outras Despesas 40%** - ELEMENTO DE DESPESA – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 3010 2030 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% -** ELEMENTO DE DESPESA – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 20.601 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3013 1028 – Aquisição de Veículos, móveis e equipamentos para média e alta complexidade - ELEMENTO DE DESPESA – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de agosto de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7084B594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no art. 83 da Lei Municipal 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores), e Lei Municipal nº 568/2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 13/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**DANIEL MIGUEL DA SILVA**, portador do CPF nº 726.518.144-15, matrícula funcional nº 0303, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 2º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 13/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**ADELSON FORNEÇO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 873.486.324-91, matrícula funcional nº 7174, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 3º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 13/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**LAURICÉA FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 575.748.634-15, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 4º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 04/07/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**ELENICE DA SILVA**, portador do CPF nº 049.089.564-

64, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 5º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02/07/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**FRANCILDO ANTONIO GOMES,** portador do CPF nº 437.112.434-87, matrícula funcional nº 7172, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 6º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a)**JOHATAN DOS SANTOS ANDRADE**, portador do CPF nº 977.548.544-49, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 7º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a **EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 759.237.504-49, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 8º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a) **ANDREIA DA SILVA SIBALDE DE FARIAS**, portador do CPF nº 043.911.454-30, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 9º -Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 564.995.071-72, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 10 - Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a) **ALEX BRUNO DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 058.676.134-96, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 20

Art. 11 - Conceder, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020,**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**ao (a) servidor (a) **CLAUDIO JANUARIO NUNES**, portador do CPF nº 570.763.164-04, pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020, objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 12 -EXONERAR, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020, o (a) servidor (a)**JOSE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 953.918.864-49, matrícula funcional nº 9384, ocupante do cargo de provimento em comissão de**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**(PORTARIA Nº 433/2017), objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 13 -EXONERAR, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020, o (a) servidor (a)**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 498.056.812-20, matrícula funcional nº 8021, ocupante do cargo de provimento em comissão de**COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**(PORTARIA Nº 036/2017), objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 14 -EXONERAR, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 12/08/2020, o (a) servidor (a)**ROBERTO CUNHA DA SILVA**, portador do CPF nº 979.405.694-49, matrícula funcional nº 9503, ocupante do cargo de provimento em comissão de**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO DOS MODAIS DE TRANSPORTES URBANOS**(PORTARIA Nº 434/2017), objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 15 -Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 13 dias do mês de agosto de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FE6B3B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no art. 83 da Lei Municipal 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores), e Lei Municipal nº 568/2017;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **Maria Eduarda Dutra da Silva**, portador (a) do CPF nº 096352804-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO**, remuneração DAI 300, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente do município de Alhandra – PB.

Art.2º- Nomear **GELBER ROCHA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 63255227291, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, remuneração DAI 300, com lotação na Secretaria de Ação Social, Habitação e Cidadania do município de Alhandra – PB.

Art.3º- Nomear **LETÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 701.076.894-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**, com lotação na Superint. M. de Trânsito do município de Alhandra – PB.

Art. 4 -Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 13 dias do mês de agosto de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DA96DEC2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:110-A/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALHANDRA
CONTRATADO (A):SEVERINA DA PAZ ALVES - 916.725.464-00

Pelo presente, as partes acima citadas resolvem, em comum acordo, rescindir o contrato em epígrafe. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.
E assim tendo lido e concordado, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos, INCLUSIVE O DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL.

Alhandra-PB, aos13 dias de maio de 2020.

RENATO MENDES LEITE
Pelo Contratante

SEVERINA DA PAZ ALVES
Contratado (a)

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E17616B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00002/2020, para PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, que em 10 de agosto de 2020, a empresa CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 31.615.295/0001-34 apresentou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento das propostas na referida Tomada de Preços. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário. Os referidos recursos se encontram disponíveis para consulta junto à Comissão de Licitação na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa – PB.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de agosto de 2020

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2BA79432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2020

PORTARIA Nº. 060/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA ALVES,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, C.C.-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 11 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:77280F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2020

PORTARIA Nº. 061/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II, do Art. 97 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, que determina que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Barra de Santa Rosa, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom
andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - À Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão ficará assim composta:

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA, Advogado, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, ocupando no momento o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
TEREZINHA CARLA SANTOS, Professora, cargo efetivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
MARIA JOSE MARTINS, Assistente Administrativo, Cargo efetivo, vinculado à Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Servidor ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

Art. 4º - A Procuradoria – Geral do Município terá como atribuição o controle da Legalidade dos atos inerentes a esta comissão, acompanhando e supervisionando os membros da Comissão Especial do Concurso Público, atuando como mero fiscal da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 11 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7F77D1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 037 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS DEPARTAMENTOS DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos Departamentos de Cadastro, Controle Imobiliário, Tributação e Dívida Ativa e de Fiscalização e Arrecadação, ambos da Secretaria de Finanças deste Município;
CONSIDERANDO que para esse fim se faz imperiosa a transparência para a população no que concerne aos prazos e requisitos para concessão de informações de caráter tributário e fiscal;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos processos internos da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão;

D E C R E T A:
Art. 1º - A concessão de informações fiscais e tributárias, bem como concessão de alvarás, autorizações, licenças e quaisquer outros documentos, relativos ao fornecimento de informações do interessado que constem no cadastro financeiro deste Município, dependerão do preenchimento de formulário próprio, que será disponibilizado de forma física na Secretaria de Finanças ou na página na web da Prefeitura, nos moldes deste Decreto.
Art. 2º - O protocolo do pedido de informações ou de concessão de autorizações administrativas, licenças e alvarás deverá ser feito de maneira presencial, na Secretaria de Finanças, pelo próprio interessado ou por representante, munido de procuração.
Art. 3º - O interessado na concessão da informação, certidão, alvará ou licença, deverá instruir o seu pedido com a seguinte documentação, além do devido formulário referido no art. 1°:
I - Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência com data não superior a 60 (sessenta) dias, nos originais e com cópias para conferência com original no ato do pedido, para emissão de documentos em favor de Pessoas Físicas;
II - Cartão CNPJ legível, para emissão de documentos em favor de Pessoas Jurídicas, desde que devidamente acompanhados de Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência, nas mesmas condições do inciso I, e de documento oficial que comprove ser a pessoa física solicitante a responsável pela respectiva pessoa jurídica;
III - Cópia da Escritura Pública ou Particular do Imóvel sobre o qual se pretende obter a informação, acompanhados de Cédula de Identidade (RG), e dos documentos listados no inciso anterior para os responsáveis/proprietários, nas condições dos incisos 1 e II deste artigo, que comprove ser a pessoa física solicitante a responsável pelo respectivo imóvel;
IV - Cópia de Projeto Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART para regularização de cadastro de obra, acompanhados das documentações dos responsáveis/proprietários, nas condições dos incisos 1 e II deste artigo;
V - Cópia do Projeto Técnico para emissão de licença ambiental em empreendimentos sem caráter de potencial poluidor, nos termos da legislação vigente, acompanhados das documentações dos responsáveis/proprietários, nas condições dos incisos I e II deste artigo;
VI - Cópia do atestado de óbito do de *cujos* para emissão da respectiva guia de sepultamento.
Art. 4° - Os pedidos formulados nos requerimentos protocolados e devidamente instruídos de conformidade com a documentação exigida no artigo anterior serão concedidos, obedecendo aos prazos máximos adiante especificados:
I - Dois dias úteis para as certidões negativa de débitos e emissão de segunda via de boletos de tributos;
II - Dez dias úteis para alvará de localização e funcionamento e de transporte; certidão de ITBI e licenças ambientais para empreendimentos sem caráter de potencial poluidor, nos termos da Lei Complementar Federal n°. 140, de 08 de dezembro de 2011;
III - Quinze dias úteis para alvará de autorização para obras e edificações e expedição de HABITE-SE, que demandam visitas técnicas.
Art. 5° - As licenças ambientais, nos parâmetros dados pela Lei Complementar Federal n°. 140, de 08 de dezembro de 2011, dependerão de regularidade do cadastro do imóvel rural ou urbano junto a Secretaria Municipal de Agricultura, que fará visita *in loco* ao local do empreendimento requerente da licença, visando atestar a ausência de caráter potencial poluidor, nos termos da legislação vigente, condição para que se mantenha na esfera municipal de licenciamento.
Parágrafo Único - A certidão emitida pela Secretaria de Agricultura comporá obrigatoriamente o processo administrativo interno de emissão da respectiva licença.
Art. 6° - Os valores para emissão das informações fiscais e tributárias, bem como concessão de alvarás, autorizações, licenças e quaisquer outros documentos, relativos ao fornecimento de informações do interessado que constem no cadastro financeiro deste Município, serão aqueles dispostos nos Códigos Tributário e de Posturas do Município e suas eventuais alterações.
Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 11 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:0762963D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de uma nova rede elétrica, tipo luminotécnica, de baixa tensão para o Estádio de Futebol "O Assisão" no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTES HABILITADOS:
B K L CONSTRUÇÕES - EPP;
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA - ME.
LICITANTE INABILITADO:
CASTRO & ROCHA LTDA - ME.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 24/08/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Lembrando aos interessados que devido as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, caso os proponentes queiram acompanhar a sessão, a mesma será transmitida ao vivo pelo Canal do YouTube "PREFEITURA BERNARDINO BATISTA-PB", sendo toda documentação encaminhada para os e-mails dos proponentes

habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 13 de Agosto de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A30E222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma praça, denominada "Praça do Caju" no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTE HABILITADO:
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA - ME.
Comunica-se que, a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no **dia 18/08/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Lembrando ao interessado que devido as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, caso queira acompanhar a sessão, a mesma será transmitida ao vivo pelo Canal do YouTube "PREFEITURA BERNARDINO BATISTA-PB". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 13 de Agosto de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1DE2C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação da Rua Bernardino José Batista (continuação), no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTE HABILITADO:
JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI - ME.
Comunica-se que, a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no **dia 18/08/2020, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Lembrando ao interessado que devido as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, caso queira acompanhar a sessão, a mesma será transmitida ao vivo pelo Canal do YouTube "PREFEITURA BERNARDINO BATISTA-PB". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 13 de Agosto de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:29C73B45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 006/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por lei, de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º da Constituição Federal; e com fundamento no art. 211, I "a" da Lei Municipal 116/99 e art. 18 ss do Decreto 290/07.

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, com proventos conforme Memória dos Cálculos Proventuais, fls. 018, Processo nº 295/2020, a senhora **MARIA COZETE BARBOSA MARINHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.984.088, SSP/PB, na qualidade de esposa do servidor aposentado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, Paraíba, através do Fundo Municipal de Previdência Social do Município – FUSEM, o senhor **URBATAN UGUACY MARINHO**, pela PORTARIA Nº 003/2013, fls. 008, datada de 01 de outubro de 2013, falecido no dia 09 de julho de 2020, conforme Certidão de Óbito, fls. 011, do mesmo Processo.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 12 de agosto de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:380DCB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o requerimento de afastamento apresentado por servidores municipais para participação no pleito eleitoral deste ano;
CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para concorrer aos mandatos eletivos nas Eleições 2020 fixados pela Lei Complementar nº 64/90 e suas alterações;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam afastados de suas funções perante a administração pública do Município de Boa Vista, mantendo suas respectivas remunerações, para concorrer aos mandatos eletivos nas Eleições 2020, os seguintes servidores:
I - Flavio Soares Gomes - CPF nº 032.642.434-23 – Mat. nº 0431
II - Aylla Araújo Alves CPF nº 081.963.954-00 – Mat. nº 0656
III - Maria da Paz Cabral de Sousa CPF nº 067.424.894-56 – Mat. nº 0533
IV - Damião Almeida Silva CPF nº 041.381.364-95 – Mat. nº 0342
V - Erika Carmem Andrade CPF nº 022.747.774-03 – Mat. nº 0176
VI - Herbert Vagner Virgínio de Almeida CPF nº 027.289.964-07 – Mat. nº 0191
Art. 2º - Os servidores referidos no artigo anterior retornarão às suas atividades no dia seguinte ao pleito.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista – PB, em 13 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DAD6BE80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **NUNES & BRITO LTDA - ME,** CNPJ sob o n. 11.392.794/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 12/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 12/2018 o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 12/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 13 de agosto de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:415C1A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o QUINTO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
TOMADA DE PREÇO N° 007/2018
CONTRATO N°: 116/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS NAS RUAS MARCELO DINIZ, PROJETADA 1 E PROJETADA 2 (BAIRRO JOÃO DINIZ), EDILMA LEITE, FELINTO BATISTA PRIMO E FELINTO AIRES DA SILVA (BAIRRO JOÃO SILVINO), JOSÉ MARINHO FIRMINO, MANOEL CAIANA E PROJETADA 1 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 116/2018**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará no quarto termo aditivo em **15 de junho de 2020**, e através do QUINTO ADITIVO terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CPF/CNPJ: 26.781.189/0001-90

VIGÊNCIA: 15/06/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:EC499399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1222/2020

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 241/2020,

R E S O L V E:

Designar FRANCISCA POSSIDÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Professora, matrícula nº. 4773, portadora do CPF nº. 047.452.814-63, para prestar seus serviços docentes na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUSA, localizada na Vila Mocó, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 23 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CC93069B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

CONTRATO N.º 256/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.
MERIELY SOARES ROCHA FONSECA
CNPJ: 13.937.642/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, nº 3010, LOJA, CEP: 59.104-212, IGAPO – NATAL – RN.
REPRESENTANTE: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA.
CPF nº 061.192.094-84 e RG nº 002.479.994 – SSP/RN.
OBJETO: Aquisição de Aventais Descartáveis em TNT (gramatura 40), especificamente de 2.000 (duas mil) unidades, de forma emergencial, tendo em vista a importância da prevenção das tarefas a serem executadas pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clinica e CEO (Centro de Especialidades Odontológica) da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 16 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AC6E3CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Aventais Descartáveis em TNT (gramatura 40), especificamente de 2.000 (duas mil) unidades, de forma emergencial, tendo em vista a importância da prevenção das tarefas a serem executadas pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clinica e CEO (Centro de Especialidades Odontológica) da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA
CNPJ: 13.937.642/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, nº 3010, LOJA, CEP: 59.104-212, IGAPO – NATAL – RN.
REPRESENTANTE: MERIELY SOARES ROCHA FONSECA
CPF nº 061.192.094-84 e RG nº 002.479.994 – SSP/RN
VALOR R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 16 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7F183B3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 96/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, CNPJ: **19.462.293/0001-57**.
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 96/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 69.700,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 96/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 96/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas

e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 13 de agosto de 2020, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F025FE87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO
Pregão Presencial nº 00008/2020

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA E CONSTATAÇÃO DE VÍCIO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE ACORDO COM O ARTIGO 7º §5º, ARTIGO 15 §7º E ARTIGO 49 DA LEI 8666/93.

Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:22C4C813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 343.347,00; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 169.990,65.

Massaranduba - PB, 13 de Agosto de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:316CDB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 343.347,00; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 169.990,65.

Massaranduba - PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:57DE7D74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 045/2020

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 045/2020 Mataraca, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ VITALY DE FARIAS BESSA, CPF N° 093.921.764-30,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria,** com lotação na Secretaria de Transportes deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:89E263EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 14 de Agosto de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica, com notória especialidade no campo do Direito Administrativo, Direito Publico e Direito Previdenciário, para prestação de serviços profissionais de assessoria, consultoria e advocacia jurídica, pelo Município de Mataraca/PB. Justificativa: Razões de interesse público, em face de necessidade de revisão dos termos do edital pra evitar prejuízos a eventual concorrência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 12 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:503B3EC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de grama, visando atender as demandas deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE INACIO DE MORAIS ANDRADE FILHO - R$ 70.000,00.

Mataraca - PB, 13 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9786D03D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de grama, visando atender as demandas deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE INACIO DE MORAIS ANDRADE FILHO - R$ 70.000,00.

Mataraca - PB, 13 de Agosto de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:68F4F582

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00020/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Grama, Visando Atender as Demandas Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jose Inacio de Morais Andrade Filho - CNPJ 10.849.266/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 13 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F33757C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GABSEC Nº001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº001/2020 Mataraca/PB, 13 de AGOSTO de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhes são conferias pelo artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a decisão do Processo relativo ao Inquérito Administrativo disciplinar NR 001/2019;

RESOLVE:

Aplicar a pena de 15 DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor **JAIR MADEIRO DA COSTA BESSA**, MATRÍCULA Nº 052, ocupante do cargo de Vigilante, Regime Estatutário, pela falta ao serviço e decorrente a responsabilização em furto a bens públicos no seu horário de trabalho.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
Secretário de Educação e Desportos

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:91374B19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2020 - NOMEAR ANA PAULA DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 432/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII e Lei Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DA SILVA SOUZA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO**, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com remuneração de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 13 de agosto de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BB8180DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2020 - NOMEAR WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 433/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII e Lei Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLINGTON FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com remuneração de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 13 de agosto de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:81006DB9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EMEIF– GENUINO DE BRITO SILVA; EMEIF– MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO; EMEIF– IRINEU JOSE DE MARIA; EMEIF– MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO; EMEIF– HELENA JOSE PORTO; EMEIF– MARIA VITAL DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE MONTADAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **A. B. CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R$ 1.256.914,31**.

Montadas - PB, 12 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C01AF9C6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EMEIF– GENUINO DE BRITO SILVA; EMEIF– MARIA DAS NEVES PEREIRA DE ARAUJO; EMEIF– IRINEU JOSE DE MARIA; EMEIF– MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO; EMEIF– HELENA JOSE PORTO; EMEIF– MARIA VITAL DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 12.361.1005.1047 – CONST.REF.EAMPL.DE UNIDADES ESCOLARES 44905199 – 2115 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00037/2020 - 12.08.20 - A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R$ 1.256.941,31

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:70530D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE MONTADAS NA ZONA URBANA E RURAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R$ 50.550,00.

Montadas - PB, 12 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:47753B8A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE MONTADAS NA ZONA URBANA E RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02060.10.301.1006 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00036/2020 - 12.08.20 - BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R$ 50.550,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9A9C41DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020 - AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR - CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ao servidor**AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR**, efetivo no cargo de **ESCRITURÁRIO**, matrícula 10201, portador do RG: 1.369.336 e CPF 840.792.404-06, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimento integrais.

Art. 3º - Fica na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, ao Departamento de Recursos Humanos do município, no prazo previsto, e informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe/PB, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:80AD447B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2020 - IRANALDO PEREIRA DE SOUSA - CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ao servidor **IRANALDO PEREIRA DE SOUSA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, matrícula 10799, portador do RG: 375.437.940 e CPF 033.425.694-17, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimento integrais.

Art. 3º - Fica na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, ao Departamento de Recursos Humanos do município, no prazo previsto, e informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe/PB, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C94C1C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020 - VALTIERE SILVA BARREIRO - CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, ao servidor **VALTIERE SILVA BARREIRO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, matrícula 10904, portador do RG: 2.482.345e CPF 043.691.604-56, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimento integrais.

Art. 3º - Fica na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, ao Departamento de Recursos Humanos do município, no prazo previsto, e informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe/PB, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B02C0D8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMDA DE PREÇOS Nº 2.2.002/2020/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO MUNIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 2.2.002/2020.
DOTAÇÃO:
Órgão: 013 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Munic. De Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.1009.1032 - Construção de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1111 **-** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso: 1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação / ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** / CNPJ: **25.080.166/0001-96.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.168.874,43 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
CONTRATO: 21.2.01/2020/FME – CSL
DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B8FBBD24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da ***Tomada de Preços nº. 2.2.002/2020***, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO MUNIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **25.080.166/0001-96**, com proposta no valor de **R$ 1.168.874,43 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Monteiro - PB, 13 de Agosto de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:50162264

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP25011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Gestora do Fundo Municipal de Educação, em 13/08/2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:861EAC16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP25011/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEB– 40%. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 – Manutenção do Programa Salário Educação–FNDE. Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº 25201/2020 - 13.08.20 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.914.690/0001-10 - R$ 49.025,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0AD0052A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Nazarezinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL CAJAZEIRAS - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 25.900,00; DIMEDONT-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 37.182,00; LOJÃO DO DENTISTA - EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 10.335,00.

Nazarezinho - PB, 12 de Agosto de 2020

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:06C3BF2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020.

O Prefeito do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO protocolo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 40.304/2020, e a necessidade de reabertura gradual e com segurança do comércio com o plano "Novo Normal".

CONSIDERANDO que no Estado shoppings, mercados e academias estão reabrindo de forma organizada, sem que haja agravamento do número de casos.

DECRETA:

Art. 1º Dentre as medidas dispostas no art. 2º do Decreto Municipal nº 026/2020 passam a ser permitidas:

I. Abertura de estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes e clubes SEM áreas de lazer como piscinas e brinquedos, desde que respeitada a lotação de até 30% do local, e o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as mesas e cadeiras, sendo proibidas apresentações musicais e artísticas ao vivo nos estabelecimentos;

II. Academias, com até 10 usuários por vez em seu interior, desde que haja limpeza contínua após o uso dos aparelhos, aconselhando-se o agendamento prévio.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão disponibilizar álcool gel e auferir a temperatura de todos nas portas, havendo sinais de febre, a entrada do usuário restará impedida.

Art. 2º As disposições deste Decreto entram em vigor nessa data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:468E85E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Operador de Máquina, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Recursos previstos no QDD2020. VIGÊNCIA: até 13/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00025/2020 - 13.08.20 - GLEYDSON RENE ANANIAS DO NASCIMENTO 07880584447 - R$ 15.600,00.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:67C67DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos de Ruas Municipais, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura de Ouro Velho/PB***.

Às 15:00 horas do dia 13/08/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações acerca de suposto "abandono" desta obra pela Empresa vencedora, que "sumiu" e não conclui a referida obra. ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES, pela 3ª (terceira) e última vez, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar continuidade aos serviços objeto do contrato em vigor, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:91C23771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – CONVITE Nº 001/2020

Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pista de Cooper nas Margens da PB-250 (Sentido Prata/PB), por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.***

Às 15:15 horas do dia 13/08/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações acerca de suposto "abandono" desta obra pela Empresa vencedora, que "sumiu" e não conclui a referida obra. ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar continuidade aos serviços objeto do contrato em vigor, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:EF665E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Requalificação de Praça e Construção de Quadra com Alambrado, por período de 04 (quatro) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB.***

Às 15:30 horas do dia 13/08/2020, reuniu-se a CPL, tendo em vista diversas reclamações acerca de suposto "abandono" desta obra pela Empresa vencedora, que "sumiu" e não conclui a referida obra. ***Nestes termos, NOTIFIQUE-SE a Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, comparecer a sede da Edilidade Municipal para dar continuidade aos serviços objeto do contrato em vigor, sob pena de punições cabíveis na Lei de Licitações, tais como: rescisão contratual imediata, proibição de contratar por até 05 (cinco) anos com os Poderes Públicos, suspensão e multa contratual.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*DR. BRUNO SOARES ALCANTARA*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:D8E26942

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;
CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 502/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B66AC6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 508/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0444EA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 507/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, matrícula nº 0000818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:99751209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 503/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0064929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACBF4AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 505/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses ao servidor **VALDENOR FERREIRA**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº 0000631, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD15DB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 506/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses ao servidor **ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000694, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E40D37A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 504/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75A378ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 501/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 0064796, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:703CFE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 512/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses ao servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 0065272, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CF0FA113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
Valor Total da Ação (2006) R$		**25.000,00**
Valor Total do Órgão (20300) R$		**25.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1040	**EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B**	
	13.392.2008.1040.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Valor Total da Ação (1040) R$		**65.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**65.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	

	10.301.2004.2034.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
Valor Total da Ação (2034) R$		**85.000,00**
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
Valor Total da Ação (2038) R$		**70.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**155.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Valor Total da Ação (2013) R$		**80.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**80.000,00**
Valor Total R$		**325.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
1103	**AMPL/REFORMAR O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**	
	04.122.1002.1103.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
Valor Total da Ação (1103) R$		**25.000,00**
Valor Total do Órgão (20200) R$		**25.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3390410000.001 CONTRIBUICOES	20.000,00
	04.123.1002.2007.3390470000.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**60.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**60.000,00**
1139	**CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA**	
	20.544.2009.1139.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	240.000,00
Valor Total da Ação (1139) R$		**240.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**240.000,00**
Valor Total R$		**325.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BF7567D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 518/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **JOSEFA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000644, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E219432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 517/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, matrícula nº 0066671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BDEEA6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 515/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **WALKÍRIA CLÉA DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 0000779, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BA7ED04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 520/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **HOZANEIDE TOMÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0064747, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CBA6A229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 509/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **AVANI ESTRELA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000363, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 31/07/2020 a 27/01/2021.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C60EE5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 486/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA**, matrícula nº 2017495, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB01E193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 485/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pelo servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:708749A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 489/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pelo servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87927676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 488/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pelo servidor **JOÃO PAULO LAURINDO DE CERQUEIRA MELO**, matrícula nº 0065030, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E799A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 493/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **MARINA MARTINS MARTES**, matrícula nº 2017456, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7D43117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 490/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **LYDIANE DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2017445, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6615F74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 494/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **AMANDA DE OLIVEIRA CÂMARA**, matrícula nº 2017459, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C1AE987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 492/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3307EA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 491/2020** da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da CF, de que a remuneração dos servidores públicos, necessariamente, será fixada por lei específica, da competência de cada um dos entes federativos;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 somente se aplica aos empregados da iniciativa privada, contratados mediante regime jurídico adotado na Consolidação das Leis do Trabalho, não se aplicando, sequer, aos empregados públicos contratados sob o mesmo regime;

Considerando a adoção do regime jurídico estatutário pelo Município através da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 23 de maio de 2008;

Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, para os cargos de Odontólogo ou cirurgião dentista, em obediência ao art. 37, inciso X da CF, são estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores, atualmente fixados em R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para uma jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho, a teor do art. 4º da mesma Lei nº 1.284/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.504, de 08 de março de 2013;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria acerca do tema;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Equiparação salarial de acordo com o piso nacional de acordo com a Lei nº 3.999/61 apresentado pela servidora **MILLENA DANTAS DE MACÊDO**, matrícula nº 2017499, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões jurídicas acima epigrafadas e devidamente elencadas e explicitadas no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à servidora.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4E607F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 514/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **DANIEL GOMES BEZERRA**, matrícula nº 0000734, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.631 (três mil, seiscentos e trinta e um) dias, referentes aos períodos de 04/08/1975 a 31/03/1976, 01/07/1976 a 19/02/1977, 28/02/1978 a 30/04/1983, 01/07/1983 a 25/11/1983, 30/11/1984 a 18/04/1985, 20/01/1986 a 02/06/1986, 01/07/1989 a 30/09/1989, 01/11/1989 a 31/05/1990 e 01/09/1997 a 28/02/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EAA54A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 513/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **EDIVAL MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 0000559, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 795 (setecentos e noventa e cinco) dias, referentes ao período de 05/09/1988 a 09/11/1990, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10D4EE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Hugo Ricardo Torres da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de agosto de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hugo Ricardo Torres da Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2796D9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 036/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Oswaldo Bezerra Cascudo Filho
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de agosto de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Oswaldo Bezerra Cascudo Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:855054B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 037/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joselito Maximiano
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de agosto de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:725A199C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 038/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ana Carolina de Macedo Araújo
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, deste municipio.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: . 03de agosto de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Carolina de Macedo Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC5AE96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 039/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Rudá Guimarães Rocha Justino
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 09/08/2020 a 31/12/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de agosto de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rudá Guimarães Rocha Justino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:420932B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 040/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Laís Henriques Medeiros.
Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de agosto de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lais Henriques Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D61D290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 041/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Joel Silva de Oliveira
Objeto: prestação de serviços de Professor de Matemática II, nas EMEFs. "Severino Ramos da Nóbrega", EMEF. "Ana Maria Gomes localizada na zona urbana, e EMEF. "Macario Zulmiro da Silva" localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ R$ 2.712,61 (Dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e um centavos), por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 11 de agosto de 2020.
Signatários: : Olivânio Dantas Remígio e Joel Silva de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8E4D612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Andressa Séfora Queiroga de Sousa
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de Saúde da Família), equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elízio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..
Vigência: O contrato vigente será prorrogado até 31/12/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: . 13 de agosto de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga de Sousa

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:482A94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Instrumento: 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: O contrato vigente será prorrogado até 31/12/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13de agosto de 2020..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de Araújo Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D447D66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 110/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes, Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, dirigida a esta Prefeitura Municipal, Ofício GG nº 145/2020;

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Governo do Estado da Paraíba, a servidora pública deste município, Sra. **CÍZIA DE ASSIS ROMEU**, mat: 0211, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, **com ônus para o município de Pombal-PB**.
Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, observadas as prescrições legais, com o arquivamento de cópia desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2106B202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 658/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1382/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos

administrativos e o teor da Portaria GP/PMP nº 015/2019, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, incisos VI e VII, 100 a 102 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, ao servidor público municipal **MARCOS ANDRADE DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: 0402, lotado na Secretaria de(o) Educação **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, sem percepção de vencimentos em face do gozo do benefício legal previsto no art. 83, VII c/c 101 e 102, todos da lei Municipal nº 717/91 .

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, por encontrar-se em gozo de outro benefício legal (Licença para Tratar de Interesse Particular - Portaria GP/PMP nº 015/2019).

Art. 2º - Registre-se esta decisão em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03B695EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 659/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1395/2020, a prova constante nos autos, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e o teor da Portaria GP/PMP nº 003/2019, de 04 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, incisos VI e VII, 100 a 102 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, ao servidor público municipal **PAULO GOMES VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 1002, lotado na Secretaria de(o) Saúde **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, sem percepção de vencimentos em face do gozo do benefício legal previsto no art. 83, VII c/c 101 e 102, todos da lei Municipal nº 717/91.

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, por encontrar-se em gozo de outro benefício legal (Licença para Tratar de Interesse Particular - Portaria GP/PMP nº 003/2019).

Art. 2º - Registre-se esta decisão em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60551E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 660/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1379/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e as decisões de nossas cortes eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, os pleitos de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICOL** e consequente **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALBANIZA RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0549, lotado na Secretaria de(o) Trabalho e Desenvolvimento Social_, por tratar-se pleito que não será disputado no município de Pombal-PB e por encontrar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (Portaria GP/PMP nº 034/2020).

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0D11AF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 661/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1659/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, ao servidor público municipal, **IVANILDO PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0086, lotado na Secretaria de(o) Saúde, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, respeitada a legislação municipal.
Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.
Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.
Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46C3B7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 662/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1678/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, ao servidor público municipal, **JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche,** mat.: 0066, lotado na Secretaria de(o) Educação, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, para fins de cumprimento de exigência da legislação eleitoral vigente, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, a partir de 14 de agosto de 2020, respeitada a legislação municipal.
Art. 2º - CONCEDER, por este mesmo ato, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos da legislação municipal vigente, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição.
Art. 3º – Em face dos benefícios ora concedidos, fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a anexar à sua pasta funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro de sua candidatura, cópia da ata da convenção partidária que o escolheu como candidato a cargo eletivo, bem como do Comprovante de Registro de Candidatura perante a Justiça Eleitoral, além de anexar, em momento oportuno ato de deferimento ou indeferimento do registro de sua candidatura.
Art. 4º - Registre-se a concessão do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:859455E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 663/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1567/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/90 e os arts. 83, inciso VI e 100 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e as decisões de nossas cortes eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VÂNIA RODRIGUES ALMEIDA BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche,** mat.: 0571, lotado na Secretaria de(o) Educação, por tratar-se pleito que não será disputado no município de Pombal-PB.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato, com posterior ciência a(o) interessado(a) e à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:54E26A41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Rejane Medeiros Gomes Santos, CNPJ: 29.578.882/0001-59, para prestar serviço de engenharia na pavimentação com paralelepípedo sobre colchão de areia na Rua Severino Almeida e trecho da Rua Pres. Getúlio Vargas

no Município de Princesa Isabel conforme planilhas de custo. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R$ 20.187,77 (vinte mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 04 de Agosto de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D705D208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020 DA DISPENSA Nº 040/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: Rejane Medeiros Gomes Santos, CNPJ: 29.578.882/0001-59
Valor: R$ 20.187,77 (vinte mil reais cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Rejane Medeiros Gomes Santos, CNPJ: 29.578.882/0001-59, para prestar serviço de engenharia na pavimentação com paralelepípedo sobre colchão de areia na Rua Severino Almeida e trecho da Rua Pres. Getúlio Vargas no Município de Princesa Isabel conforme planilhas de custo.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00040/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 (SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 175 (Nº FICHA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 06 (seis) meses.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos.

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1B39B6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE PARTES DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO CONTRATO Nº 103/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83. **Considerando** o pedido datado de 20/07/2020 do Sr. Antônio Henriques da Silva, CPF nº 395.635.294-72, próprio da empresa Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, onde solicita uns acréscimos nos preços de partes dos produtos contratados (Lotes: III, IV, V, VII e VIII) do contrato nº 103/2020, e ainda anexou como comprova cópias das notas fiscais de compras das mercadorias junto aos seus fornecedores; **Considerando** a solicitação do representante da contratada esta unidade técnica analisou os itens do Lote III (1, 3, 5, 7, 11, 12, 33, 34, 37, 39, 42, 46 e 49); Lote VI (55, 57, 58, 62, 63 e 64); Lote V (1, 3, 5, 7, 11, 12, 33, 34, 37, 39, 42, 46 e 49); Lote VII (1, 3, 5, 7, 11, 12, 33, 34, 37, 39, 42, 46 e 49); Lote VIII (55, 57, 58, 62, 63 e 64), contudo após uma consulta realizada com sucesso em 23 de julho de 2020 através da plataforma "PREÇODAHORA" do Governo do Estado da Paraíba (https://precodahora.pb.gov.br/produtos/), onde tomamos como base os municípios de Princesa Isabel/PB, Patos/PB e Campina Grande/PB, desta forma assiste razão o Sr. Antônio Henriques da Silva (Representante da contratada), dito isso fica autorizado os reajustes nos preços unitários dos itens solicitados de acordo com o quadro; **Considerando** os acréscimos solicitados informamos que não foram concedidos os aumentos na mesma proporção em que foi solicitado pelo Sr. Antônio, nos preços unitários do quilo do Queijo Mussarela e na lata Sardinha em óleo comestível de 130g, por conta das peças coletadas no preço da hora não foram suficientes para serem autorizados os reajustes na integra; **Considerando** os acréscimos nos preços unitários acima citados, não implicação nos aumentos dos quantitativos e do valor total contratado, ainda informo que o reajuste será concedido a partir da data de assinatura do termo aditivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Antônio Henriques da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 10 de agosto de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0F882295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Santa Cecília – PB, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Santa Cecília - PB, 13 de Agosto de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:4EA84A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00021/2020. OBJETO: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Santa Cecília – PB, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. ABERTURA: 13/08/2020 as 09:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:1AED7304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do Município de São José da Lagoa Tapada para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – das disposições relativas das receitas municipais;

II – das disposições relativas dos gastos municipais;

III – da estrutura e organização do orçamento municipal;

IV – das disposições relativas com a política de pessoal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º Compõem-se às receitas municipais de:

I – tributos próprios diretos;

II – provenientes de atividades econômicas e de serviços;

III – transferências constitucionais, legais e voluntárias;
IV – empréstimos e financiamentos.

Art. 3º Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4º O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5º As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6º A receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per capta** do Estado.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9º Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º **'caput'**, observando-se a legislação específica.

Art. 10 Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

I – distribuição com merenda escolar;

II – assistência a estudantes;

III – realização de obras de infra-estrutura na rede escolar;
IV – pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11 O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 São executadas como prioridades as seguintes ações, para o exercício de 2021:

I. Legislativo:

manutenção das atividades da Câmara Municipal.

II. Administração:

manutenção e administração do Gabinete do Prefeito;

divulgação de atividades executivas;

realização de festividades e promoções sociais;

manutenção e administração da Secretaria de Administração;

manutenção dos encargos sociais;

manutenção e execução de sentenças judiciárias;

treinar, aperfeiçoar e capacitar servidores públicos municipais;

manutenção e administração da Secretaria de Planejamento;

manutenção e administração da Secretaria de Finanças;

manutenção dos serviços de assistência jurídica;

manutenção das atividades da ouvidoria municipal;

reforma e ampliação do edifício sede da prefeitura.

III. Segurança Pública:

a) manutenção da guarda municipal.

Assistência Social:

a) manutenção e administração da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente;

c) manutenção do conselho municipal de assistência social;

d) assistência ao idoso e a pessoas portadoras de necessidades especiais;

e) assistência a pessoas carentes do município;

f) manutenção do programa de atenção integral a família – PAIF;

g) manutenção do Programa – FNAS/IGDBF;

h) manutenção de programas sociais;

manutenção do CRAS;

índice de gestão descentralizada – IGD/SUAS;

k) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
l) manutenção do programa Criança Feliz;
m) aquisição de veículo;
n) manutenção das ações do fundo dos direitos da pessoa idosa;
o) manutenção dos benefícios eventuais;
p) cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS.

V. Previdência Social

manutenção dos segurados do IPESSJ;

manutenção do instituto de previdência municipal – IPESSJ.

VI. Saúde:
manutenção e administração da Secretaria Municipal de Saúde;

b) manutenção do conselho municipal de saúde;

c) treinar, aperfeiçoar e capacitar o pessoal da saúde;

manutenção e administração das unidades básicas de saúde – UBS;

e) manutenção do programa saúde da família – PSF;

f) manutenção do programa de agentes comunitários de saúde – PACS;

g) manutenção do programa de saúde bucal;

h) manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU;

i) manutenção da unidade mista de saúde Cacilda Braga;

j) manutenção do programa de vigilância sanitária;

k) manutenção do programa de vigilância e promoção da saúde;

l) manutenção do programa – PAB FIXO;

m) teto da média e alta complexidade ambulatório e hospitalar - MAC;
n) manutenção do programa farmácia básica;
o) manutenção dos programas SUS;
p) construção de unidade básica de saúde – UBS;
q) aquisição de veículo;
r) reforma de unidade básica de saúde - UBS;
s) núcleo de apoio a saúde da família – NASF;
t) programa de melhoria de acesso e da qualidade – PMAQ;
u) construção de polos de academia da saúde;
x) manutenção da policlínica Dr. Pedro Queiroga de Oliveira;
y) manutenção do programa QUALIFAR – SUS;

VII. Educação:

realização de cursos de treinamento, reciclagem e capacitação de professores e profissionais do ensino fundamental;

b) aquisição de veículo para o transporte escolar;

c) manutenção e administração da Secretaria de Educação;

d) manutenção e desenvolvimento do ensino;

e) fundo de manutenção do ensino fund. e valorização do magistério;

f) manutenção e administração do ensino infantil;

programa dinheiro direto na escola – PDDE;

reforma e ampliação de unidade de escolar;

manutenção do transporte escolar;

manutenção do PNAT – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAT – Ensino Médio;

manutenção do PNAT – Ensino Infantil;

manutenção de programas de educação;

aquisição de veículo;

manutenção do programa salário educação;

manutenção de unidade escolar;

manutenção do PNAE – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAE – Pré-Escolar;

manutenção do PNAE – Creche;

manutenção do PNAE – EJA;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a EMEF;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para as EMEI;

manutenção e administração de creches;

manutenção do programa de educação de jovens e adultos – EJA;

implantação do programa de educação de jovens e adultos na comunidade.

VIII. Direitos da Cidadania:

manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

VIII. Cultura:

manutenção e administração da secretaria de cultura e turismo;

aquisição de mobiliário e equipamentos para a biblioteca municipal;

manutenção da fanfarra municipal;

manutenção e administração das atividades do departamento de cultura e turismo.

IX. Urbanismo:

manutenção e administração do Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana;

b) manutenção dos serviços de limpeza pública;

c) manutenção do cemitério público municipal;

d) manutenção e administração dos serviços de jardinamento;

manutenção e administração da garagem municipal;

manutenção de vias urbanas;

pavimentação de ruas e avenidas;

pavimentação asfáltica em ruas e avenidas.

X. Habitação:
construção de unidades populares;

apoio na elaboração de planos habitacionais.

XI. Saneamento:

a) manutenção e administração dos serviços de saneamento;

implantação de sistema de abastecimento d´água em comunidades rural;

construção de galerias pluviais;

implantação do sistema de esgotamento sanitário;

implantação de sistema de abastecimento d´água na sede do municipio;

XII. Gestão Ambiental:

gestão das ações do fundo municipal do meio ambiente;

gestão integrada de resíduos sólidos.

XIII. Agricultura:

a) manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

b) construção e instalação de poços tubulares;
c) manutenção dos serviços de abastecimento;
d) assistência aos agricultores e meeiros;
e) reforma e ampliação de açude comunitário;
f) construção do matadouro público municipal;
g) manutenção do matadouro municipal;
h) manutenção do açougue municipal.

XIV. Energia:

ampliação da iluminação pública;
b) manutenção dos serviços de iluminação pública.

XV. Transporte:

a) construção de passagens molhadas em comunidades rurais do município;

manutenção e conservação de estradas municipais.

XVI. Desporto e Lazer:

manutenção do campo de futebol municipal;

programa permanente de apoio a prática de atividade esportivas de base e lazer nas comunidades rurais e sede do município;

XVII. Encargos Especiais:
a) serviço da dívida interna.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafo único – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14 A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15 Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, com a finalidade de atender passivos contingentes e, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 16 Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17 A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas e subrubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação.

Art. 18 O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2021, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços em substituição de servidores do município que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II – até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19 Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal – em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20 É defeso a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

I – subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II – doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres da forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1º Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2º O limite da dotação orçamentária para doações financeiras a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 4% (quatro) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21 Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos, constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22 É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000.

Art. 23 Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25 Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 27 Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação de cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 28 Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 29 Na execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:

I – das despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;

II – as despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;

III – os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;

IV – os investimentos.

Art. 30 Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o demonstrativo a que se refere o art. 52 c/c art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Art. 31 Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32 O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2021, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **(LC 101/00; art. 48, parágrafo único).**

Art. 33 Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

I – redução de empenhos relativos a horas extras;

II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;

III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

IV – redução de despesas de consumo.

V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1°. O montante da despesa a ser empenhada em 2021 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3°. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4°. O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5°. Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6°. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 34 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I – Reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considerando-se para tanto a despesa relativa à contratação de pessoal, a qualquer título, seja em caráter efetivo, através de concurso público, ou por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 169 da Constituição Federal;

II – Programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal;

III – Realização de concurso público para provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 35 Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2021:

I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

I – respeitados os limites de que trata o art.18 desta lei;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.
Art. 37 Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, toda despesa devera ser empenhada, previamente, e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 38 Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 39 São partes integrantes desta Lei, os anexos de que tratam das Metas e Riscos Fiscais e das Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 27 de julho de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 11, DE 27 DE JULHO DE 2020

ANEXO – DESPESAS DE CAPITAL

-	-	-	**LDO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021**
DESPESA DE CAPITAL	**CÓDIGO**	**V A L O R**	***% SOBRE O TOTAL DA DESPESA***
I. DESPESA DE CAPITAL	**4.0.00.00.00**	**5.574.666,00**	**16,98**
II. INVESTIMENTOS	4.4.00.00.00	4.782.294,00	14,56
V. APLICAÇÕES DIRETAS	**4.4.90.00.00**	**4.782.294,00**	**14,56**
VI. OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	3.349.825,00	10,20
VII. EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.369.846,00	4,17
VIII. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61.00	45.000,00	0,13
IX. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	17.623,00	0,05
XIII. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	**4.6.00.00.00**	**792.372,00**	**2,42**
XIV. APLICAÇÕES DIRETAS	4.6.90.00.00	117.672,00	0,36
XV. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	4.6.90.71.00	117.672,00	0,36
XVI. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	4.6.91.00.00	674.700,00	2,06
XVII. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	4.6.91.71.00	674.700,00	2,06

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 27 de Julho de 2020.

CLAÚDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

ANEXOS
METAS E RISCOS FISCAIS

SUMÁRIO

01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1°, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2°, do art. 4®, da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1°, do art. 4®, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2°. o art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido peto art. 4º, parágrafo 2°, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4°, parágrafo 2°, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.

08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17°, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.

09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.

10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1° do Art. 4° da Lei Complementar 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades;

- ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;

- adequação das despesas correntes à arrecadação;

- redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento. O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS AS RECEITAS
As metas relativas á receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

- CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:
- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;

- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;

- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado á concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:
- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;

- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;

- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere á pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se á margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar n® 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao finai do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:DFEEAF08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no **dia 17 de agosto de 2020**, nos sites: **www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de setembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de agosto de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C2362591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 050/2020

Portaria no 050/2020

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação da Servidora;
Considerando o Disposto na alínea "L" inciso II, combinado com inciso IV, Art. 1º da Lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o Art. 14, §9º da Constituição Federal, casos Inelegibilidades, prazo de cessação;
Considerando com o disposto na Resolução 23.609, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar 01 de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Publico Municipais;
Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Primeiro – Conceder Licença para o exercício de Atividades Políticas a Servidora **Carla Tatijane Saraiva da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob numero de matricula 247, no Cargo de Operador de Cadastro Único.
Segundo – A Licença de que trata a presente portaria se dará como se em efetivo exercício de suas funções laborais estivesse, ou seja, sem prejuízo de sua remuneração.
Terceiro – O período de efetivo afastamento será de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, devendo a referida servidora apresentar-se ao Chefe Imediato no dia 16 de novembro, sob pena de aplicações das sanções legais cabíveis.
Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0C5462AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 049/2020

Portaria no 049/2020

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação da Servidora;
Considerando o Disposto na alínea "L" inciso II, combinado com inciso IV, Art. 1º da Lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o Art. 14, §9º da Constituição Federal, casos Inelegibilidades, prazo de cessação;
Considerando com o disposto na Resolução 23.611, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar 01 de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Publico Municipais;
Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Primeiro – Conceder Licença para o exercício de Atividades Políticas ao Servidor **Hercules Carlos de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, sob numero de matricula 261, no Cargo de Digitador.
Segundo – A Licença de que trata a presente portaria se dará como se em efetivo exercício de suas funções laborais estivesse, ou seja, sem prejuízo de sua remuneração.
Terceiro – O período de efetivo afastamento será de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, devendo o referido servidor apresentar-se ao Chefe Imediato no dia 16 de novembro de 2020, sob pena de aplicações das sanções legais cabíveis.
Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D1411F6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 048/2020

Portaria no 048/2020

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação da Servidora;
Considerando o Disposto na alínea "L" inciso II, combinado com inciso IV, Art. 1º da Lei Complementar n° 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o Art. 14, §9º da Constituição Federal, casos Inelegibilidades, prazo de cessação;
Considerando com o disposto na Resolução 23.611, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar 01 de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Publico Municipais;
Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Primeiro – Conceder Licença para o exercício de Atividades Políticas a Servidora **Lucineide da Silva Azevedo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob numero de matricula 802, no Cargo de Auxiliar de Biblioteca.
Segundo – A Licença de que trata a presente portaria se dará como se em efetivo exercício de suas funções laborais estivesse, ou seja, sem prejuízo de sua remuneração.
Terceiro – O período de efetivo afastamento será de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, devendo a referida servidora apresentar-se ao Chefe Imediato no dia 16 de novembro de 2020, sob pena de aplicações das sanções legais cabíveis.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:694F92F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 131/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições e forma prevista no artigo 59, inciso V, e artigo 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Art. 1º CONCEDER licença especial a Servidora **AUCÉLIA DA SILVA FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 1.364.602 – SDS/PB, CPF sob o n.º 688.999.634-87, ocupante do cargo de Professora, a fim de disputar as Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º O Servidor mencionado no artigo anterior deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração a Ata da respectiva convenção do órgão partidário que o escolheu como candidato, bem como do registro de candidatura expedida pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de agosto do ano de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FD300BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 132/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições e forma prevista no artigo 59, inciso V, e artigo 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Art. 1º CONCEDER licença especial ao Servidor **MARQUES ANTÔNIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 595648 – 2º via SDS/PB, CPF sob o n.º 237.560.634-53, ocupante do cargo de Pedreiro, a fim de disputar as Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º O Servidor mencionado no artigo anterior deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração a Ata da respectiva convenção do órgão partidário que o escolheu como candidato, bem como do registro de candidatura expedida pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de agosto do ano de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1445CE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 133/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições e forma prevista no artigo 59, inciso V, e artigo 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Art. 1º CONCEDER licença especial ao Servidor **JOSÉ AILTON FAGUNDES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3458037 – SSP/PE, CPF sob o n.º 611.159.244-00, ocupante do cargo de motorista, a fim de disputar as Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º O Servidor mencionado no artigo anterior deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração a Ata da respectiva convenção do órgão partidário que o escolheu como candidato, bem como do registro de candidatura expedida pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de agosto do ano de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1F80ED75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 134/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraiba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea *a*, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato Administrativo de n.º 021/2020, em nome de **JOÃO BATISTA SATURNINO GOMES,** portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 2523891 SSP-PB, CPF sob o n.º 052.147.984-31, da função de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para regularizar a Rescisão do Contrato no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de agosto do ano de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E3E70733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 135/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraiba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea *a*, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato Administrativo de n.º 009/2020, em nome de **SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES,** portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 5.574.482 – SSP/PE, CPF sob o n.º 027.247.504-11, da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para regularizar a Rescisão do Contrato no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de agosto do ano de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F7C9D517

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2020
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados das unidades de saúde e prédios públicos diversos, localizados na zona urbana e rural. EMPRESA RECORRENTE: Gean de Farias Marreiros Júnior, contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: **Não foi dado conhecimento** à referida impugnação - perda de objeto haja vista o certame já ter sido revogado em 07/08/20. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 11 de Agosto de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:91B09F8A

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção de uma quadra esportiva no Bairro Nova Brasília, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Agosto de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0BFC3206

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto na Lei nº 838/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá providências correlatas,
Resolve:

Art. 1º Nomear Joubert Vitor de Souto Barbosa do cargo em comissão de **Diretor da Clínica Municipal de Fisioterapia**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 13 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:AA5CA9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 017/2020

Secretaria de Administração e Planejamento

CONCURSO Nº 001/2016

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482/2008 e o edital do concurso público n° 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar candidato abaixo relacionado, **de acordo com sentença judicial sob n° 0800978.95.2019.8.15.0191** O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, noprazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do CapítuloXII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.do Edital Normativo de Concurso PúblicoNº 001/2016 – PMS/PB.
Capítulo XII
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:a .Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;b.Certidão de nascimento ou casamento;c.Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;e.Cédula de identidade;(não aceitamos CNH).Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;g.Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;h.Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.
8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.
10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11.Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.
12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
14. Número de conta bancária
Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS	INSC	CANDIDATO
001	0105011	SIMONY DO NASCIMENTO FARIAS

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 13 de Agosto de 2020

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:A289E9B3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001-2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a impugnação de edital apresentada no dia 13/08/2020 pela empresa Equilibrium Distribuidora de Medicamentos CNPJ: 07.642.426/0001-98 foi deferida. Sendo assim, a nova data do certame será dia 20/08/2020 ás 10:00 na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade, 13 de Agosto de 2020.

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:55DF9C26

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE –SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, do Fundo Municipal de Saúde e Transferência de Impostos: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000354 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00114/2020 - 13.08.20 - LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:69C670DC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transfrências do FNDE: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2017 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000140 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 13/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00080/2020 - 13.08.20 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. – R$ 214.000,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:B38918B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO COM A RUA ORNILIO OURIQUES DE VASCONCELOS, TRAVESSIA DO RIACHO LAVA PÉS, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS - R$ 90.639,70.

Soledade - PB, 13 de Agosto de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7F75DA81

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO COM A RUA ORNILIO OURIQUES DE VASCONCELOS, TRAVESSIA DO RIACHO LAVA PÉS, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; DESIGNO os servidores Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 13 de Agosto de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:2F9710EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO COM A RUA ORNILIO OURIQUES DE VASCONCELOS, TRAVESSIA DO RIACHO LAVA PÉS, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO

LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. DOTAÇÃO: 26 782 2015 1030 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BUEIROS/MATA–BURROS/PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BUEIROS/MATA–BURROS/PASSAGENS MOLHADAS 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré–Sal 000490 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 22/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00115/2020 - 13.08.20 - JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS - R$ 90.639,70.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:930E8A26

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DR. GOUVEIA NÓBREGA COM A RUA PADRE IBIAPINA, TRAVESSIA DO RIACHO LAVA PÉS, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 46.997,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 13 de Agosto de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:2DB1D3A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 28/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 2.335.767,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Alhandra**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

DECRETA:

Art. 1º. Abre e incorpora ao orçamento do ano de 2020 do Município de ALHANDRA, Créditos Extraordinários, com base no execesso de arrecadação, amparado no Decreto nº 014/2020, de 31 de março de 2020, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 2.335.767,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		
Secretaria Municipal de Saúde – FMS		
Unidade Orçamentária: 02.007	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:02.007.10.122.2023.2079	**Atividade**: Ações de enfrentamento ao C1OVID-19	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000.000,00
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	400.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços terceiros pessoa física	4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços terceiros pessoa jurídica	4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	300.000,00
4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente	4942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	335.767,00
VALOR TOTAL: R$ 2.335.767,00		

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.335.767,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Alhandra, na mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alhandra, 15 de julho de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:263ED2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0032/2020 DE 11/08/2020

ALHANDRA (CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA)
Decreto Nº 0032/2020 de 11/08/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 06082020 de 11/08/2020 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA			
	2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
		01.031.2001.2001.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$			**20.000,00**
Valor Total do Órgão (01001) R$			**20.000,00**
Valor Total R$			**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA			
	2002MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
		01.031.2001.2002.3190920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$			**20.000,00**
Valor Total do Órgão (01001) R$			**20.000,00**
Valor Total R$			**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 11/08/2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:12F6C203

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO						
CNPJ: 29.314.271/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	BASE P/ REKÊ FOTOELETRICO NF	EXATRON	UND	500	9,50	4.750,00
10	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	WETZEL	UND	20	1,45	29,00
35	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	INTELI	UND	200	8,80	1.760,00
47	ELETRODUTORA PVC BOLSA 25MM	ELECON	UND	20	7,80	156,00
48	ELETRODUTORA PVC BOLSA 32MM	ELECON	UND	20	8,90	178,00
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT	OLIVO	UND	30	15,80	474,00
64	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	EMPALUX	UND	100	9,00	900,00
65	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	EMPALUX	UND	300	9,00	2.700,00
66	LÂMPADA LED 20W	EMPALUX	UND	500	44,00	22.000,00
67	LÂMPADA LED 30W	EMPALUX	UND	1500	87,00	130.500,00
68	LÂMPADA LED 40W	EMPALUX	UND	1000	97,00	97.000,00
69	LÂMPADA LED 50W	EMPALUX	UND	500	127,00	63.500,00
76	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO E 27	FIBRMAX	UND	150	43,00	6.450,00
84	REATOR ELETRONICO 1X20W	MARGIRIUS	UND	100	24,50	2.450,00
90	RELÊ FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	UND	500	21,00	10.500,00
TOTAL						343.347,00

VENCEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 08.739.138/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALÇAPREF. P/CABO 10MM	Maclean	UND	20	2,48	49,60
2	ALÇAPREF. P/CABO 16MM	Maclean	UND	20	2,99	59,80
3	ALÇAPREF. P/CABO 35MM	Maclean	UND	20	4,00	80,00
4	ALICATE UNIVERSAL	Tramontina	UND	3	37,30	111,90
5	ARRUELA QUADRADA 38X38	Olivo	UND	200	0,84	168,00
7	BOTAS P/ ELETRICISTA N. 39/44	Crival	UND	2	65,70	131,40
8	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2X3,0MT	Jrc	UND	100	87,70	8.770,00
9	BRAÇO RETO PARA LUMINARIA CANECA	Jrc	UND	100	26,40	2.640,00
11	CABEÇOTE DE ALUMUNIO 3/4	Conimel	UND	20	3,49	69,80
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+10MM	Lamesa	MTS	500	2,59	1.295,00
13	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16+16MM	Lamesa	MTS	1000	7,95	7.950,00
14	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM	Lamesa	MTS	1000	20,00	20.000,00
15	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	Corfio	MTS	1500	0,94	1.410,00
16	CABO FLEXIVEL 10 MM	Corfio	MTS	300	5,45	1.635,00
17	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Corfio	MTS	3000	1,39	4.170,00
18	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	Corfio	MTS	2000	2,09	4.180,00
19	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Corfio	MTS	1500	3,49	5.235,00
20	CABO FLEXIVEL PP 2X1,0 MM	Corfio	MTS	300	2,35	705,00
21	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM	Corfio	MTS	300	4,75	1.425,00
22	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM	Corfio	MTS	300	5,85	1.755,00
23	CABO RIGIDO ISOLADO 10,0MM	Corfio	MTS	300	6,00	1.800,00
24	CABO RIGIDO ISOLADO 6,0MM	Corfio	MTS	500	3,85	1.925,00
25	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF. ENERGISA	Taf	UND	20	78,00	1.560,00
26	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF. ENERGISA	Taf	UND	10	184,00	1.840,00
27	CANOPLA P/GLOBO 15 MM	Jrc	UND	20	33,00	660,00
28	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES	Brum	UND	5	17,49	87,45
29	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	Exatron	UND	8	590,00	4.720,00
30	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	Facintos	UND	2	187,00	374,00
31	CONECTOR AMP CUNHA AZUL	Intelli	UND	200	4,45	890,00
32	CONECTOR AMP CUNHA VERDE	Intelli	UND	200	6,29	1.258,00
33	CONECTOR AMP CUNHA VERMELHO	Intelli	UND	200	4,45	890,00
34	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	Intelli	UND	500	6,25	3.125,00
36	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	Corfio	MTS	300	2,29	687,00
37	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	Corfio	MTS	300	2,35	705,00
38	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	Corfio	MTS	300	3,80	1.140,00
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Soprano	UND	10	8,90	89,00
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Soprano	UND	15	8,90	133,50
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Soprano	UND	15	8,90	133,50
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Soprano	UND	10	11,66	116,60
43	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	Soprano	UND	10	47,85	478,50
44	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	Soprano	UND	10	52,58	525,80
45	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	Soprano	UND	10	52,58	525,80
46	ELETRODUTORA PVC 3/4 C/ROSCA	Inpol	UND	30	7,80	234,00
49	FECHO P/FITA 3/4	Jandrigues	UND	40	1,90	76,00
50	FITA DE AÇO BANDIT 3/4	Jandrigues	MTS	50	3,99	199,50
51	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT	Decorlux	UND	30	20,30	609,00
52	FITA ISOLANTE 19X20MT	Soprano	UND	60	7,45	447,00
53	GLOBO DE VIDRO ESFERICO 15X28MM	Cristalis	UND	20	44,90	898,00
54	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	Intelli	UND	30	7,45	223,50
56	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM. SIMPLES	Pluzie	UND	40	6,82	272,80
57	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	4,62	184,80
58	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	7,00	280,00
59	INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	9,35	374,00
60	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72	Germer	UND	30	6,97	209,10
61	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	Avant	UND	200	13,16	2.632,00
62	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	Avant	UND	200	13,75	2.750,00
63	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	Empalux	UND	30	61,38	1.841,40
70	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	Avant	UND	300	24,40	7.320,00
71	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Empalux	UND	100	37,84	3.784,00
72	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	Empalux	UND	100	40,92	4.092,00
73	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	Avant	UND	100	50,80	5.080,00
74	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	Avant	UND	100	54,12	5.412,00

75	LUMINARIA CANECA ABERTA E 27	Jrc	UND	200	36,50	7.300,00
77	LUMINARIA PUBLICA POLIOCARBONATO E 40	Jrc	UND	20	160,00	3.200,00
78	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	Tucano	MTS	300	1,78	534,00
79	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 AMARELA	Tucano	MTS	300	1,68	504,00
80	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM)	Olivo	UND	300	9,55	2.865,00
81	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X12 (12X300MM)	Olivo	UND	300	10,60	3.180,00
82	PLAFON DECORATIVO E27	Jrc	UND	40	4,62	184,80
83	PROJETOR RETANGULAR PE 400W	Spotlux	UND	20	58,00	1.160,00
85	REATOR ELETRONICO 1X40W	Intral	UND	100	27,30	2.730,00
86	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	Jrc	UND	100	89,98	8.998,00
87	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	Jrc	UND	20	110,00	2.200,00
88	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	Jrc	UND	200	55,20	11.040,00
89	RELÊ FOTOELÉTRICO NA	Qualitronix	UND	20	19,58	391,60
91	SOQUETE ANTI VIBRATORIO P/FLUORESCENTE	Decorlux	UND	100	2,77	277,00
92	SOQUETE C/RABICHO E–27	Decorlux	UND	100	2,66	266,00
93	SOQUETE DE PORCELANATO E–27	Decorlux	UND	100	2,02	202,00
94	SOQUETE DE PORCELANATO E–40	Decorlux	UND	60	9,17	550,20
95	TALABARTE DE SEGURANÇA 168–R	Facintos	UND	2	301,40	602,80
96	TOMADA DE EMBUTIR 10A	Pluzie	UND	100	4,62	462,00
97	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A	Pluzie	UND	50	8,03	401,50
98	TRAVA QUEDAS P/ CINTOR PARAQUEDISTA	Facintos	UND	2	259,00	518,00
TOTAL						169.990,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO.
CNPJ: 29.314.271/0001-01.
Item(s): 6 - 10 - 35 - 47 - 48 - 55 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 76 - 84 - 90.
Valor: R$ 343.347,00.

- GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 08.739.138/0001-19.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98.
Valor: R$ 169.990,65.

Total: R$ 513.337,65.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO						
CNPJ: 29.314.271/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	BASE P/ REKÊ FOTOELETRICO NF	EXATRON	UND	500	9,50	4.750,00
10	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	WETZEL	UND	20	1,45	29,00
35	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	INTELI	UND	200	8,80	1.760,00
47	ELETRODUTORA PVC BOLSA 25MM	ELECON	UND	20	7,80	156,00
48	ELETRODUTORA PVC BOLSA 32MM	ELECON	UND	20	8,90	178,00
55	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT	OLIVO	UND	30	15,80	474,00
64	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	EMPALUX	UND	100	9,00	900,00
65	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	EMPALUX	UND	300	9,00	2.700,00
66	LÂMPADA LED 20W	EMPALUX	UND	500	44,00	22.000,00
67	LÂMPADA LED 30W	EMPALUX	UND	1500	87,00	130.500,00
68	LÂMPADA LED 40W	EMPALUX	UND	1000	97,00	97.000,00
69	LÂMPADA LED 50W	EMPALUX	UND	500	127,00	63.500,00
76	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO E 27	FIBRMAX	UND	150	43,00	6.450,00
84	REATOR ELETRONICO 1X20W	MARGIRIUS	UND	100	24,50	2.450,00
90	RELÊ FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	UND	500	21,00	10.500,00
TOTAL						343.347,00

VENCEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 08.739.138/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALÇAPREF. P/CABO 10MM	Maclean	UND	20	2,48	49,60
2	ALÇAPREF. P/CABO 16MM	Maclean	UND	20	2,99	59,80
3	ALÇAPREF. P/CABO 35MM	Maclean	UND	20	4,00	80,00
4	ALICATE UNIVERSAL	Tramontina	UND	3	37,30	111,90
5	ARRUELA QUADRADA 38X38	Olivo	UND	200	0,84	168,00
7	BOTAS P/ ELETRICISTA N. 39/44	Crival	UND	2	65,70	131,40
8	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2X3,0MT	Jrc	UND	100	87,70	8.770,00
9	BRAÇO RETO PARA LUMINARIA CANECA	Jrc	UND	100	26,40	2.640,00
11	CABEÇOTE DE ALUMUNIO 3/4	Conimel	UND	20	3,49	69,80
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+10MM	Lamesa	MTS	500	2,59	1.295,00
13	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16+16MM	Lamesa	MTS	1000	7,95	7.950,00
14	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM	Lamesa	MTS	1000	20,00	20.000,00
15	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	Corfio	MTS	1500	0,94	1.410,00
16	CABO FLEXIVEL 10 MM	Corfio	MTS	300	5,45	1.635,00
17	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	Corfio	MTS	3000	1,39	4.170,00
18	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	Corfio	MTS	2000	2,09	4.180,00
19	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Corfio	MTS	1500	3,49	5.235,00
20	CABO FLEXIVEL PP 2X1,0 MM	Corfio	MTS	300	2,35	705,00
21	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM	Corfio	MTS	300	4,75	1.425,00
22	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM	Corfio	MTS	300	5,85	1.755,00
23	CABO RIGIDO ISOLADO 10,0MM	Corfio	MTS	300	6,00	1.800,00
24	CABO RIGIDO ISOLADO 6,0MM	Corfio	MTS	500	3,85	1.925,00
25	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF. ENERGISA	Taf	UND	20	78,00	1.560,00
26	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF. ENERGISA	Taf	UND	10	184,00	1.840,00
27	CANOPLA P/GLOBO 15 MM	Jrc	UND	20	33,00	660,00
28	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES	Brum	UND	5	17,49	87,45
29	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	Exatron	UND	8	590,00	4.720,00
30	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	Facintos	UND	2	187,00	374,00
31	CONECTOR AMP CUNHA AZUL	Intelli	UND	200	4,45	890,00
32	CONECTOR AMP CUNHA VERDE	Intelli	UND	200	6,29	1.258,00
33	CONECTOR AMP CUNHA VERMELHO	Intelli	UND	200	4,45	890,00
34	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	Intelli	UND	500	6,25	3.125,00
36	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	Corfio	MTS	300	2,29	687,00
37	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	Corfio	MTS	300	2,35	705,00
38	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	Corfio	MTS	300	3,80	1.140,00
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Soprano	UND	10	8,90	89,00
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Soprano	UND	15	8,90	133,50
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Soprano	UND	15	8,90	133,50
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Soprano	UND	10	11,66	116,60
43	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	Soprano	UND	10	47,85	478,50
44	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	Soprano	UND	10	52,58	525,80
45	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	Soprano	UND	10	52,58	525,80
46	ELETRODUTORA PVC 3/4 C/ROSCA	Inpol	UND	30	7,80	234,00
49	FECHO P/FITA 3/4	Jandrigues	UND	40	1,90	76,00
50	FITA DE AÇO BANDIT 3/4	Jandrigues	MTS	50	3,99	199,50
51	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT	Decorlux	UND	30	20,30	609,00
52	FITA ISOLANTE 19X20MT	Soprano	UND	60	7,45	447,00
53	GLOBO DE VIDRO ESFERICO 15X28MM	Cristalis	UND	20	44,90	898,00
54	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	Intelli	UND	30	7,45	223,50
56	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM. SIMPLES	Pluzie	UND	40	6,82	272,80
57	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	4,62	184,80
58	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	7,00	280,00
59	INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES	Pluzie	UND	40	9,35	374,00
60	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72	Germer	UND	30	6,97	209,10
61	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	Avant	UND	200	13,16	2.632,00
62	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	Avant	UND	200	13,75	2.750,00
63	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	Empalux	UND	30	61,38	1.841,40
70	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	Avant	UND	300	24,40	7.320,00
71	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Empalux	UND	100	37,84	3.784,00
72	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	Empalux	UND	100	40,92	4.092,00
73	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	Avant	UND	100	50,80	5.080,00
74	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	Avant	UND	100	54,12	5.412,00
75	LUMINARIA CANECA ABERTA E 27	Jrc	UND	200	36,50	7.300,00
77	LUMINARIA PUBLICA POLIOCARBONATO E 40	Jrc	UND	20	160,00	3.200,00
78	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	Tucano	MTS	300	1,78	534,00

79	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 AMARELA	Tucano	MTS	300	1,68	504,00
80	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM)	Olivo	UND	300	9,55	2.865,00
81	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X12 (12X300MM)	Olivo	UND	300	10,60	3.180,00
82	PLAFON DECORATIVO E27	Jrc	UND	40	4,62	184,80
83	PROJETOR RETANGULAR PE 400W	Spotlux	UND	20	58,00	1.160,00
85	REATOR ELETRONICO 1X40W	Intral	UND	100	27,30	2.730,00
86	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	Jrc	UND	100	89,98	8.998,00
87	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	Jrc	UND	20	110,00	2.200,00
88	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	Jrc	UND	200	55,20	11.040,00
89	RELÊ FOTOELÉTRICO NA	Qualitronix	UND	20	19,58	391,60
91	SOQUETE ANTI VIBRATORIO P/FLUORESCENTE	Decorlux	UND	100	2,77	277,00
92	SOQUETE C/RABICHO E–27	Decorlux	UND	100	2,66	266,00
93	SOQUETE DE PORCELANATO E–27	Decorlux	UND	100	2,02	202,00
94	SOQUETE DE PORCELANATO E–40	Decorlux	UND	60	9,17	550,20
95	TALABARTE DE SEGURANÇA 168–R	Facintos	UND	2	301,40	602,80
96	TOMADA DE EMBUTIR 10A	Pluzie	UND	100	4,62	462,00
97	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A	Pluzie	UND	50	8,03	401,50
98	TRAVA QUEDAS P/ CINTOR PARAQUEDISTA	Facintos	UND	2	259,00	518,00
TOTAL						169.990,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO.
CNPJ: 29.314.271/0001-01.
Item(s): 6 - 10 - 35 - 47 - 48 - 55 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 76 - 84 - 90.
Valor: R$ 343.347,00.

- GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 08.739.138/0001-19.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98.
Valor: R$ 169.990,65.

Total: R$ 513.337,65.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 14 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:006B380E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA

PARLAMENTAR (PROPOSTA Nº 12.445.872000/1140–02), ITENS REMANESCENTES, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: ALDO F. D. DANTAS EIRELI						
CNPJ: 08.321.484/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Ar condicionado 24BTUS		UND	2	3.100,00	6.200,00
3	Ar condicionado 12 BTUS		UND	9	1.400,00	12.600,00
24	Computador (Desktop – Básico)		UND	4	2.500,00	10.000,00
32	Estante		UND	1	159,99	159,99
TOTAL						28.959,99

VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)		UND	1	5.900,00	5.900,00
61	Ultrassom Odontológico		UND	1	1.168,65	1.168,65
TOTAL						7.068,65

VENCEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP						
CNPJ: 31.770.650/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)		UND	2	2.390,00	4.780,00
8	Balança Digital Portátil		UND	1	600,00	600,00
13	Bisturi Elétrico (até 150 W)		UND	3	4.650,00	13.950,00
21	Cilindro de Gases Medicinais		UND	4	1.000,00	4.000,00
26	CPAP		UND	1	3.250,00	3.250,00
29	Dermatoscopio		UND	1	950,00	950,00
36	Fotopolimerizador de Resinas		UND	2	315,00	630,00
43	Manovacuometro		UND	1	2.000,00	2.000,00
49	Nebulizador Portátil		UND	2	119,00	238,00
TOTAL						30.398,00

VENCEDOR: C DE A FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.330.526/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Bebedouro/ Purificador Refrigerado		UND	2	499,00	998,00
19	Carro Maca Simples		UND	2	1.450,00	2.900,00
37	Geladeira/ Refrigerador		UND	2	1.990,00	3.980,00
63	Ventilador de Teto / Parede		UND	2	180,00	360,00
TOTAL						8.238,00

VENCEDOR: CIRURGICA PARMA LTDA						
CNPJ: 10.368.534/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	Eletrocardiógrafo		UND	2	5.649,00	11.298,00
35	Fotoforo		UND	1	700,00	700,00
52	Oftalmoscópio		UND	4	640,00	2.560,00
53	Otoscopio Simples		UND	4	225,00	900,00
54	Oximetro de Pulso		UND	1	150,00	150,00
TOTAL						15.608,00

VENCEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO						
CNPJ: 05.375.249/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aparelho de Raio X – Odontológico		UND	2	4.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

VENCEDOR: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI						
CNPJ: 33.246.555/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
59	TENS – Estimulador Transcutaneo		UND	1	1.050,00	1.050,00
62	Ultrassom para Fisioterapia		UND	1	1.666,67	1.666,67
TOTAL						2.716,67

VENCEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA						
CNPJ: 81.618.753/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Câmara para Conservação de Imunobiologicos e Energia Solar		UND	1	7.300,00	7.300,00
TOTAL						7.300,00

VENCEDOR: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
CNPJ: 20.081.724/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
38	Impressora Laser (comum)		UND	3	889,00	2.667,00
51	No–Break (Para Computador/ Impressora)		UND	3	449,00	1.347,00
55	Projetor Multimídia (Datashow)		UND	1	1.945,00	1.945,00
58	Televisor		UND	1	1.584,00	1.584,00
TOTAL						7.543,00

VENCEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 90.909.631/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	DEA – Desfibrilador Externo Automático		UND	1	5.650,00	5.650,00
TOTAL						5.650,00

VENCEDOR: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 08.060.934/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Armário arquivo		UND	10	420,00	4.200,00
5	Armário Vitrine		UND	7	590,00	4.130,00
42	Longarina		UND	2	259,90	519,80
TOTAL						8.849,80

VENCEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT						
CNPJ: 33.848.018/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
41	Leitor de Código de Barras		UND	3	126,85	380,55
57	Switch		UND	1	92,85	92,85
TOTAL						473,40

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Banho– Maria		UND	1	776,00	776,00
15	Cadeira para Obeso		UND	1	447,00	447,00
16	Caixa para Desinfecção de Limas Endodonticas		UND	1	50,00	50,00
18	Carro de Curativos		UND	1	585,00	585,00
20	Central de Nebulização		UND	1	1.000,00	1.000,00
22	Compressor de Ar		UND	1	1.960,00	1.960,00
23	Compressor Odontológico		UND	1	2.000,00	2.000,00
34	Foco Refletor Ambulatorial		UND	3	280,00	840,00
39	Lanterna Clinica		UND	4	16,65	66,60
40	Laser para Fisioterapia		UND	1	1.200,00	1.200,00
44	Mesa Auxiliar inox 40x40x80 com rodizios		UND	2	400,00	800,00
45	Mesa de Exames		UND	4	450,00	1.800,00
48	Mocho		UND	1	246,00	246,00
50	Negatoscopio para consultorio ultra slim		UND	4	240,00	960,00
56	Suporte de Soro		UND	4	170,00	680,00
60	TENS e FES		UND	1	900,00	900,00
TOTAL						14.310,60

VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	Equipo Cart Odontológico		UND	1	2.900,00	2.900,00
33	Estetoscópio de Pinard		UND	2	25,00	50,00
46	Mesa Ginecológica		UND	2	680,00	1.360,00
TOTAL						4.310,00

VENCEDOR: PRO–SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 34.849.278/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel		UND	1	650,00	650,00
12	BIPAP		UND	1	8.700,00	8.700,00
TOTAL						9.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO F. D. DANTAS EIRELI.
08.321.484/0001-82
Valor: R$ 28.959,99
- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.

09.560.267/0001-08
Valor: R$ 7.068,65
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP.
31.770.650/0001-40
Valor: R$ 30.398,00
- C DE A FERREIRA E CIA LTDA.
33.330.526/0001-99
Valor: R$ 8.238,00
- CIRURGICA PARMA LTDA.
10.368.534/0001-29
Valor: R$ 15.608,00
- DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO.
05.375.249/0001-03
Valor: R$ 8.000,00
- EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI.
33.246.555/0001-77
Valor: R$ 2.716,67
- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA.
81.618.753/0001-67
Valor: R$ 7.300,00
- IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
20.081.724/0001-14
Valor: R$ 7.543,00
- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
90.909.631/0001-10
Valor: R$ 5.650,00
- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
08.060.934/0001-20
Valor: R$ 8.849,80
- LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT.
33.848.018/0001-05
Valor: R$ 473,40
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 14.310,60
- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME.
09.210.219/0001-90
Valor: R$ 4.310,00
- PRO–SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
34.849.278/0001-50
Valor: R$ 9.350,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

Monte Horebe - PB, 12 de Agosto de 2020

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8D8B8E25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do Município de São José da Lagoa Tapada para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – das disposições relativas das receitas municipais;

II – das disposições relativas dos gastos municipais;

III – da estrutura e organização do orçamento municipal;

IV – das disposições relativas com a política de pessoal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º Compõem-se às receitas municipais de:

I – tributos próprios diretos;

II – provenientes de atividades econômicas e de serviços;

III – transferências constitucionais, legais e voluntárias;
IV – empréstimos e financiamentos.

Art. 3º Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4º O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5º As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6º A receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per capta** do Estado.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9º Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º **'caput'**, observando-se a legislação específica.

Art. 10 Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

I – distribuição com merenda escolar;

II – assistência a estudantes;

III – realização de obras de infra-estrutura na rede escolar;
IV – pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11 O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 São executadas como prioridades as seguintes ações, para o exercício de 2021:

I. Legislativo:

manutenção das atividades da Câmara Municipal.

II. Administração:

manutenção e administração do Gabinete do Prefeito;

divulgação de atividades executivas;

realização de festividades e promoções sociais;

manutenção e administração da Secretaria de Administração;

manutenção dos encargos sociais;

manutenção e execução de sentenças judiciárias;

treinar, aperfeiçoar e capacitar servidores públicos municipais;

manutenção e administração da Secretaria de Planejamento;

manutenção e administração da Secretaria de Finanças;

manutenção dos serviços de assistência jurídica;

manutenção das atividades da ouvidoria municipal;

reforma e ampliação do edifício sede da prefeitura.

III. Segurança Pública:

a) manutenção da guarda municipal.

Assistência Social:

a) manutenção e administração da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente;

c) manutenção do conselho municipal de assistência social;

d) assistência ao idoso e a pessoas portadoras de necessidades especiais;

e) assistência a pessoas carentes do município;

f) manutenção do programa de atenção integral a família – PAIF;

g) manutenção do Programa – FNAS/IGDBF;

h) manutenção de programas sociais;

manutenção do CRAS;

índice de gestão descentralizada – IGD/SUAS;

k) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
l) manutenção do programa Criança Feliz;
m) aquisição de veículo;
n) manutenção das ações do fundo dos direitos da pessoa idosa;
o) manutenção dos benefícios eventuais;
p) cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS.

V. Previdência Social

manutenção dos segurados do IPESSJ;

manutenção do instituto de previdência municipal – IPESSJ.

VI. Saúde:
manutenção e administração da Secretaria Municipal de Saúde;

b) manutenção do conselho municipal de saúde;

c) treinar, aperfeiçoar e capacitar o pessoal da saúde;

manutenção e administração das unidades básicas de saúde – UBS;

e) manutenção do programa saúde da família – PSF;

f) manutenção do programa de agentes comunitários de saúde – PACS;

g) manutenção do programa de saúde bucal;

h) manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU;

i) manutenção da unidade mista de saúde Cacilda Braga;

j) manutenção do programa de vigilância sanitária;

k) manutenção do programa de vigilância e promoção da saúde;

l) manutenção do programa – PAB FIXO;

m) teto da média e alta complexidade ambulatório e hospitalar - MAC;
n) manutenção do programa farmácia básica;
o) manutenção dos programas SUS;
p) construção de unidade básica de saúde – UBS;
q) aquisição de veículo;
r) reforma de unidade básica de saúde - UBS;
s) núcleo de apoio a saúde da família – NASF;
t) programa de melhoria de acesso e da qualidade – PMAQ;
u) construção de polos de academia da saúde;
x) manutenção da policlínica Dr. Pedro Queiroga de Oliveira;
y) manutenção do programa QUALIFAR – SUS;

VII. Educação:

realização de cursos de treinamento, reciclagem e capacitação de professores e profissionais do ensino fundamental;

b) aquisição de veículo para o transporte escolar;

c) manutenção e administração da Secretaria de Educação;

d) manutenção e desenvolvimento do ensino;

e) fundo de manutenção do ensino fund. e valorização do magistério;

f) manutenção e administração do ensino infantil;

programa dinheiro direto na escola – PDDE;

reforma e ampliação de unidade de escolar;

manutenção do transporte escolar;

manutenção do PNAT – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAT – Ensino Médio;

manutenção do PNAT – Ensino Infantil;

manutenção de programas de educação;

aquisição de veículo;

manutenção do programa salário educação;

manutenção de unidade escolar;

manutenção do PNAE – Ensino Fundamental;

manutenção do PNAE – Pré-Escolar;

manutenção do PNAE – Creche;

manutenção do PNAE – EJA;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a EMEF;

aquisição de mobiliários e outros equipamentos para as EMEI;

manutenção e administração de creches;

manutenção do programa de educação de jovens e adultos – EJA;

implantação do programa de educação de jovens e adultos na comunidade.

VIII. Direitos da Cidadania:

manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

VIII. Cultura:

manutenção e administração da secretaria de cultura e turismo;

aquisição de mobiliário e equipamentos para a biblioteca municipal;

manutenção da fanfarra municipal;

manutenção e administração das atividades do departamento de cultura e turismo.

IX. Urbanismo:

manutenção e administração do Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana;

b) manutenção dos serviços de limpeza pública;

c) manutenção do cemitério público municipal;

d) manutenção e administração dos serviços de jardinamento;

manutenção e administração da garagem municipal;

manutenção de vias urbanas;

pavimentação de ruas e avenidas;

pavimentação asfáltica em ruas e avenidas.

X. Habitação:
construção de unidades populares;

apoio na elaboração de planos habitacionais.

XI. Saneamento:

a) manutenção e administração dos serviços de saneamento;

implantação de sistema de abastecimento d´água em comunidades rural;

construção de galerias pluviais;

implantação do sistema de esgotamento sanitário;

implantação de sistema de abastecimento d´água na sede do municipio;

XII. Gestão Ambiental:

gestão das ações do fundo municipal do meio ambiente;

gestão integrada de resíduos sólidos.

XIII. Agricultura:

a) manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

b) construção e instalação de poços tubulares;
c) manutenção dos serviços de abastecimento;
d) assistência aos agricultores e meeiros;
e) reforma e ampliação de açude comunitário;
f) construção do matadouro público municipal;
g) manutenção do matadouro municipal;
h) manutenção do açougue municipal.

XIV. Energia:

ampliação da iluminação pública;

b) manutenção dos serviços de iluminação pública.

XV. Transporte:

a) construção de passagens molhadas em comunidades rurais do município;

manutenção e conservação de estradas municipais.

XVI. Desporto e Lazer:

manutenção do campo de futebol municipal;

programa permanente de apoio a prática de atividade esportivas de base e lazer nas comunidades rurais e sede do município;

XVII. Encargos Especiais:
a) serviço da dívida interna.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafo único – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14 A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15 Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, com a finalidade de atender passivos contingentes e, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 16 Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17 A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas e subrubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação.

Art. 18 O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2021, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços em substituição de servidores do município que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II – até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19 Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, serão fixados no orçamento municipal – em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20 É defeso a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

I – subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II – doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres da forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1º Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2º O limite da dotação orçamentária para doações financeiras a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 4% (quatro) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21 Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos, constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22 É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000.

Art. 23 Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25 Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 27 Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação de cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 28 Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 29 Na execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:

I – das despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;

II – as despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;

III – os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;

IV – os investimentos.

Art. 30 Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o demonstrativo a que se refere o art. 52 c/c art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Art. 31 Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32 O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2021, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **(LC 101/00; art. 48, parágrafo único).**

Art. 33 Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:

I – redução de empenhos relativos a horas extras;

II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;

III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

IV – redução de despesas de consumo.

V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1°. O montante da despesa a ser empenhada em 2021 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3°. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4°. O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5°. Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6°. Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 34 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I – Reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do artigo 71 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considerando-se para tanto a despesa relativa à contratação de pessoal, a qualquer título, seja em caráter efetivo, através de concurso público, ou por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 169 da Constituição Federal;

II – Programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal;

III – Realização de concurso público para provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 35 Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2021:

I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

I – respeitados os limites de que trata o art.18 desta lei;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.
Art. 37 Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, toda despesa devera ser empenhada, previamente, e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 38 Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 39 São partes integrantes desta Lei, os anexos de que tratam das Metas e Riscos Fiscais e das Despesas de Capital, conforme dispõe a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 27 de julho de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 11, DE 27 DE JULHO DE 2020

ANEXO – DESPESAS DE CAPITAL

DESPESA DE CAPITAL	*LDO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021*		
	CÓDIGO	*VALOR*	*% sobre o Total da Despesa*
I . DESPESA DE CAPITAL	***4.0.00.00.00***	***5.574.666,00***	***16,98***
II . INVESTIMENTOS	*4.4.00.00.00*	*4.782.294,00*	*14,56*
V . APLICAÇÕES DIRETAS	***4.4.90.00.00***	***4.782.294,00***	***14,56***
VI . OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.4.90.51.00*	*3.349.825,00*	*10,20*
VII . EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	*4.4.90.52.00*	*1.369.846,00*	*4,17*
VIII. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	*4.4.90.61.00*	*45.000,00*	*0,13*
IX. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*4.4.90.93.00*	*17.623,00*	*0,05*
XIII. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	***4.6.00.00.00***	***792.372,00***	***2,42***
XIV. APLICAÇÕES DIRETAS	*4.6.90.00.00*	*117.672,00*	*0,36*
XV. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESGATADA	*4.6.90.71.00*	*117.672,00*	*0,36*
XVI. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	*4.6.91.00.00*	*674.700,00*	*2,06*
XVII. PRINCIPAL DA DIV. CONT. RESG – INST.	*4.6.91.71.00*	*674.700,00*	*2,06*

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 27 de Julho de 2020.

CLAÚDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

ANEXOS
METAS E RISCOS FISCAIS

SUMÁRIO

01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1°, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2°, do art. 4®, da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1°, do art. 4®, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2°. o art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido peto art. 4º, parágrafo 2°, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4°, parágrafo 2°, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.

08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17°, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.

09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.

10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1° do Art. 4° da Lei Complementar 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades;

- ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;

- adequação das despesas correntes à arrecadação;

- redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento. O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS AS RECEITAS
As metas relativas á receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

- CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:
- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;

- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;

- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado á concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:
- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;

- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;

- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere á pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se á margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar n® 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao finai do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:2B98DEE0

